PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.529, 01 de janeiro de 2009

Dispõe sobre a proibição de realização de horas extras pelos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização financeira da Prefeitura Municipal de Mococa

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica vedada a realização de horas extras pelos empregados públicos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 2º. As horas extras somente poderão ser realizadas nos casos de extrema necessidade relacionadas aos serviços públicos essenciais, desde de que devidamente motivadas e justificadas pelo diretor do Departamento correspondente.

Parágrafo Único. Consideram-se essenciais, para os termos do *caput* deste artigo, os seguintes serviços públicos:

I – Atividades fins da saúde;

II – Coleta de resíduos sólidos residenciais e limpeza pública.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE JANEIRO DE 2009.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal